



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: Diário Oficial
No Dia: 03/03/2020
Na Edição n.º: 031
Página n.º: 06

DECRETO Nº 031/2020

Súmula: Dispõe sobre a penalidade depois do resultado de processo administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e 10.520 de 17/07/2020 e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 04 de novembro de 2019, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 169/2019, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **MARCOS SIQUEIRA - MS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.905.150/0001-26, com sede e foro na Carmelinda Zortea Parmigiani nº 232, Bairro Cancelli, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.811-2300, Estado Paraná, que participou fornecendo atestado de capacidade técnica e nota fiscal para a empresa LEONARDO MIOTO ALVEZ que participou do Processo Licitatório nº 223/2019, Pregão nº 50/2019, a fim de atender o objeto: Contratação de empresa especializada do ramo, para confecção de uniforme escolar composto por camiseta manga curta, bermuda, shorts-saia, jaqueta, calça e tênis, para os alunos das unidades de Ensino Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Formosa do Oeste – PR, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital.

CONSIDERANDO o comportamento inidôneo por parte da empresa **MARCOS SIQUEIRA - MS**, no fornecimento de atestado de capacidade técnica não verdadeiro e nota fiscal para a empresa LEONARDO MIOTO ALVES;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 14 do Edital do Pregão 050/2019.

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 04 de novembro de 2019, conduzido pela Portaria nº 169/2019-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Em razão do comportamento inidôneo e apresentação de documentação irregular, aplica-se à licitante as seguintes penalidades:

I) IMPEDIMENTO de licitar com o Município de Formosa do Oeste por 5 (cinco) anos por comportamento inidôneo e fornecimento de atestado de capacidade técnica, nos termos do Artigo 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2020,



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

II) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal